IPML - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais

Limeira - Edição nº 6747, 4 de Junho de 2024

PORTARIA № 096/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Reinaldo Antonio de Almeida Rolim**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Engenheiro Civil – Referência 73 – Nível 01 – Grau A – conta com 75 anos de idade, 06 anos de tempo de contribuição, possui 09 meses de efetivo serviço público, sendo 09 meses no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que o servidor pode ser aposentado com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, c/c artigo 2º da LC 152/2015 e c/c artigo 25 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos n^{os}: 293/2024 e 9.580/2024.

RESOLVEM:

- 1. CONCEDER ao funcionário **REINALDO ANTONIO DE ALMEIDA ROLIM**, o benefício previdenciário da Aposentadoria Compulsória, no cargo efetivo de Engenheiro Civil Referência 73 Nível 01 Grau A com fundamento no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, c/c artigo 2º da LC 152/2015 e artigo 25 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
- 2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 18,06% (dezoito inteiros e seis centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 2.307/12.775 dias, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
- 3. O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo;
- 4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
- 5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Limeira, 29 de maio de 2024.

Edilson Rinaldo Merli Superintendente Lucinéia Aparecida da Silva Diretora de Benefícios e Perícias